

Regimento Interno dos Grupos de Estudos e Departamentos da SOCERGS

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º Os Grupos de Estudos e os Departamentos da SOCERGS constituem estruturas técnicas destinadas à promoção do estudo, da pesquisa e da educação continuada em áreas específicas da cardiologia.

Art. 2º Esses órgãos funcionarão em conformidade com as disposições estabelecidas neste Regimento Interno.

Art. 3º A criação de um novo Grupo de Estudos ou Departamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria Executiva da SOCERGS, mediante análise da justificativa, dos objetivos e da proposta de atuação apresentados.

Parágrafo único. Após aprovação da Diretoria Executiva, a proposta deverá ser submetida à Assembleia Geral dos Sócios para deliberação e homologação final.

Art. 4º Após dois anos de atividades comprovadas, o Grupo de Estudos poderá solicitar sua transformação em Departamento, desde que apresente:

- I. Relatório detalhado de suas atividades;
- II. Aprovação prévia da Diretoria Executiva da SOCERGS;
- III. Lista de assinatura de, no mínimo, 100 sócios ativos apoiando a transformação;
- IV. Apresentação e aprovação final em Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 5º É vedada a sobreposição de temas ou finalidades entre Grupos de Estudos, bem como entre Departamentos, a fim de evitar duplicidade de funções e conflitos de atribuições.

Art. 6º Caso um Grupo de Estudos ou Departamento seja criado após a eleição oficial da Diretoria Executiva da SOCERGS, sua constituição será registrada apenas internamente, podendo desenvolver exclusivamente apenas atividades preparatórias.

Parágrafo único. A validade oficial somente ocorrerá após a eleição nacional bienal da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), quando a nova Diretoria Executiva da SOCERGS poderá oficializar a criação e ser submetida a votação conforme normas.

Capítulo III – Composição e Diretoria

Art. 7º Cada Departamento ou Grupo de Estudos encaminhará à Diretoria Executiva da SOCERGS os nomes indicados para os cargos diretivos, para análise prévia quanto à adequação, incluindo observância de rodízio institucional sempre que possível. A Diretoria será composta exclusivamente pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo;

IV. Diretor Científico.

Parágrafo único. Não será permitida a criação ou inclusão de cargos além dos previstos neste artigo.

Art. 8º O mandato da Diretoria dos Departamentos e Grupos de Estudos será idêntico, em duração e regras de recondução, ao da Diretoria Executiva da SOCERGS.

Art. 9º Compete à Diretoria:

- I. Elaborar o plano anual de atividades;
 - II. Coordenar atividades científicas, no caso dos Departamentos, e encontros técnicos de menor porte, no caso dos Grupos de Estudos;
 - III. Representar o órgão perante a Diretoria Executiva da SOCERGS e demais instâncias;
 - IV. Convocar e conduzir reuniões;
 - V. Manter registros atualizados de atas, listas de presença e relatórios de atividades, encaminhando-os regularmente à Secretaria da SOCERGS para arquivamento interno;
 - VI. Fazer uso da plataforma Zoom disponibilizada pela SOCERGS para reuniões virtuais, quando necessário, sem custos adicionais;
 - VII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as normas institucionais da SOCERGS.
-

Capítulo IV – Recursos Financeiros

Art. 10º É vedado aos Grupos de Estudos:

- abrir conta bancária própria;
- buscar ou receber patrocínios diretos ou indiretos;
- realizar movimentações financeiras em nome próprio ou de terceiros;
- promover eventos ou assumir compromissos financeiros.

§ 1º É vedado à SOCERGS organizar ou apoiar eventos com a finalidade de beneficiar especificamente um ou outro Grupo de Estudos, de maneira a mascarar a proibição estabelecida.

Art. 11º Somente os Departamentos oficialmente reconhecidos pela SOCERGS, que já passaram pela eleição oficial da SBC, poderão abrir conta bancária institucional vinculada à SOCERGS para movimentação de recursos provenientes de patrocínios ou receitas de eventos, devendo:

- I. Manter autossustentabilidade financeira, sem receber repasses da SOCERGS;
 - II. Ter sua gestão financeira supervisionada pela Diretoria Executiva da SOCERGS;
 - III. Apresentar prestação de contas periódica à Diretoria Executiva, sujeita à auditoria quando solicitada.
-

Capítulo V – Extinção

Art. 12º A decisão sobre a extinção de um Departamento ou Grupo de Estudos caberá à Diretoria Executiva da SOCERGS, podendo esta encaminhar o tema à Assembleia Geral dos Sócios para deliberação final.

Art. 13º Em caso de extinção, o patrimônio, os registros e os documentos do órgão extinto serão incorporados ao acervo da SOCERGS, sob a guarda da Secretaria Executiva.

Capítulo VI – Uso da Marca e Identidade Institucional

Art. 14º A marca da SOCERGS é registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), possuindo proteção legal que garante seu uso exclusivo no âmbito de atuação da entidade.

Art. 15º É estritamente proibida a criação de páginas, perfis em redes sociais, sites ou qualquer tipo de conteúdo digital que não sejam administrados pela Secretaria Oficial da SOCERGS.

Art. 16º O envio de ofícios, comunicações oficiais ou divulgação de e-mails deverá, obrigatoriamente, incluir cópia para a SOCERGS, garantindo transparência e rastreabilidade.

Art. 17º A violação das disposições deste capítulo poderá resultar em medidas administrativas e legais, conforme legislação vigente e normas internas da SOCERGS.

Art. 18º Nos termos da legislação aplicável, é proibida a criação ou solicitação de cadastros paralelos para identificação, atendimento ou acesso a serviços, a fim de evitar duplicidade de dados, garantir segurança das informações pessoais e assegurar padronização nacional conforme diretrizes da SBC.

Parágrafo único. É autorizada apenas a criação, pela Secretaria da SOCERGS, de lista interna de e-mails destinada à divulgação institucional.

Capítulo VII – Alterações do Regimento

Art. 19º Este Regimento Interno poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria Executiva da SOCERGS, por iniciativa própria.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2021.